

Resumo da legislação e outras matérias de interesse **1ª Quinzena de março de 2019**

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Declaração de Retificação n.º 6/2019, de 01 de março - Declaração de retificação à Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019

<https://dre.pt/application/file/a/120453973>

Decreto-Lei n.º 33/2019, de 04 de março - Estabelece as regras aplicáveis à Startup Portugal - Associação Portuguesa para a promoção do Empreendedorismo

Passa a haver uma ligação maior entre a SPAPPE e o IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. Serão celebrados contratos-programa (protocolos) entre ambos para o financiamento das atividades da SPAPPE, que sejam de interesse público. A missão da SPAPPE é desenvolver atividades de interesse público com o objetivo de promover o empreendedorismo e a inovação. Para prosseguir a sua missão, a SPAPPE, entre outras atividades:

- Apoia a divulgação de medidas que contribuam para o reforço do empreendedorismo (ações de promoção e internacionalização das startups portuguesas, por exemplo);
- Promove condições ao crescimento das startups;
- Acompanha a criação e aplicação de políticas de apoio ao empreendedorismo.

A SPAPPE exerce a sua atividade com o apoio de entidades públicas e privadas.

<https://dre.pt/application/file/a/120464212>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2019, de 04 de março - Estabelece medidas de apoio às empresas a aplicar na eventualidade de uma saída do Reino Unido da União Europeia sem acordo.

<https://dre.pt/application/file/a/120464214>

Portaria n.º 72-B/2019, de 04 de março - Define os termos da redução do quantitativo da matéria coletável previsto no n.º 1 do artigo 5.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 92/2018, de 13 de novembro (define um novo enquadramento jurídico para a marinha mercante).

<https://dre.pt/application/file/a/120621100>

Portaria n.º 72-D/2019, de 06 de março - Estabelece o regime de aplicação do apoio 6.2.1, «Prevenção de calamidades e catástrofes naturais», inserido na ação n.º 6.2, «Prevenção e restabelecimento do potencial produtivo», da medida n.º 6, «Gestão do risco e

restabelecimento do potencial produtivo», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020.

<https://dre.pt/application/file/a/120674904>

Aviso n.º 3624-A/2019, de 07 de março - Abertura de concurso para a apresentação de candidaturas no âmbito do Programa de Apoio a Projetos no domínio da Internacionalização, com o montante financeiro global disponível de EUR 260.000,00 (duzentos e sessenta mil euros), fixado por despacho, de 01/03/2019, da Ministra da Cultura, com a seguinte distribuição anual: 2019 - EUR 200.000,00 (duzentos mil euros) e 2020 - EUR 60.000,00 (sessenta mil euros).

<https://dre.pt/application/file/a/120696247>

Portaria n.º 74/2019, de 08 de março - Portaria que estabelece os procedimentos para o reconhecimento como pequeno produtor dedicado de biocombustível (PPD) e atribuição da quantidade de biocombustíveis beneficiária de isenção de imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP) e respetivo valor, em concretização do n.º 4 do artigo 90.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo (CIEC), na sua redação atual.

<https://dre.pt/application/file/a/120675149>

Declaração de Retificação n.º 7-A/2019, de 08 de março - Declaração de retificação à Lei n.º 3/2019, de 9 de janeiro, «Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e cria condições de acesso a incentivos fiscais em programas de construção de habitação para renda acessível».

<https://dre.pt/application/file/a/120707411>

Aviso n.º 3757-A/2019, de 08 de março - Abertura de procedimento simplificado para a apresentação de candidaturas no âmbito do Programa de Apoio a Projetos, nos domínios da circulação nacional, edição, formação, internacionalização e investigação, no montante financeiro global disponível de (euro) 190.000,00 (cento e noventa mil euros).

<https://dre.pt/application/file/a/120709377>

Declaração de Retificação n.º 8/2019, de 12 de março - Retifica a Portaria n.º 42-A/2019, de 30 de janeiro, da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural que procede à sexta alteração à Portaria n.º 274/2015, de 8 de setembro, que estabelece o regime de aplicação das operações 8.1.1, «Florestação de terras agrícolas e não agrícolas», 8.1.2, «Instalação de sistemas agroflorestais», 8.1.5, «Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas», e 8.1.6, «Melhoria do valor económico das florestas», inseridas na ação 8.1, «Silvicultura sustentável», da medida 8, «Proteção e reabilitação dos povoamentos florestais», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020, de 30 de

janeiro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 21 (suplemento), de 30 de janeiro de 2019.

<https://dre.pt/application/file/a/120847639>

Despacho n.º 2445/2019, de 12 de março - Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos - Constituição de depósito.

<https://dre.pt/application/file/a/120713714>

Lei n.º 23/2019, de 13 de março - Transpõe a Diretiva (EU) 2017/2399, do Parlamento e do Conselho, de 12 de dezembro de 2017, procedendo à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 199/2006, de 25 de outubro, à quadragésima nona alteração ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 345/98, de 9 de novembro.

<https://dre.pt/application/file/a/120839373>

Lei n.º 24/2019, de 13 de março - Determina que o exercício das funções de árbitro em matéria tributária exige a renúncia à condição de magistrado judicial jubilado, procedendo à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 10/2011, de 20 de janeiro, que aprova o regime jurídico da arbitragem em matéria tributária.

<https://dre.pt/application/file/a/120839374>

Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março - Aprova a execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2019.

<https://dre.pt/application/file/a/120916476>

Declaração de Retificação n.º 9/2019, de 14 de março - Retifica a Portaria n.º 42-B/2019, de 30 de janeiro, da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, que procede à oitava alteração à Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, que estabelece o regime de aplicação da operação 8.1.3, «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos», e da operação 8.1.4, «Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos», ambas inseridas na ação 8.1, «Silvicultura sustentável», da Medida 8, «Proteção e reabilitação dos povoamentos florestais», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020, de 30 de janeiro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 21 (suplemento), de 30 de janeiro de 2019.

<https://dre.pt/application/file/a/120931203>

Acórdão (extrato) n.º 7/2019, de 15 de março - Não julga inconstitucionais as normas ínsitas nos artigos 2.º, 3.º, 4.º, 11.º e 12.º que modelam o regime jurídico da «Contribuição Extraordinária sobre o Sector Energético», aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

<https://dre.pt/application/file/a/121075817>

PORTAL DAS FINANÇAS

Despacho n.º 85/2019-XXI SEAF, de 01 de março - Clarificação de Obrigações e Prorrogação de Prazos para o respetivo cumprimento - Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/legislacao/Despachos_SEAF/Documents/despacho_SEAF_85_2019.pdf

Ofício-circulado n.º 30210/2019, de 06 de março - IVA - Taxa a aplicar à transmissão de relva e tapetes de relva natural.

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/legislacao/instrucoes_administrativas/Documents/Oficio_circulado_30210_2019.pdf

Ofício-circulado n.º 20207/2019, de 13 de março - Declaração Modelo 3 de IRS em vigor a partir de janeiro de 2019.

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/legislacao/instrucoes_administrativas/Documents/Oficio_Circulado_20207_2019.pdf

Ficha doutrinária: Processo: n.º 2019000141 – IVE n.º 15045, sobre O valor tributável a considerar, para efeitos de Imposto do Selo, no âmbito de distrate do contrato de doação.

Disponibilizado em 14 de março

Diploma: CIS e TGIS; Artigo: 9º e 13º do CIS / Verba 1.1 e 1.2 da TGIS

Conclusão: Desta forma, em face do exposto, o distrate está sujeito a Imposto do Selo, pelas Verbas 1.1 e 1.2 da TGIS.

O valor tributável a considerar para efeitos da Verba 1.1 será o valor do contrato ou o valor patrimonial tributário do imóvel, consoante o que for maior. E, para efeitos da Verba 1.2, o valor patrimonial tributário do imóvel.

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/informacoes_vinculativas/patrimonio/selo/Documents/IS_IVE_15045.pdf

Ofício-circulado n.º 30211/2019, de 15 de março - IVA - Decreto-Lei nº 28/2019, de 15 de fevereiro - Alterações ao Código do IVA.

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/legislacao/instrucoes_administrativas/Documents/Oficio_Circulado_30211_2019.pdf

OCC – Ordem dos Contabilistas Certificados

Artigo - Vida Económica - Arquivo e conservação de documentos – Decreto-Lei n.º 28/2019, em 1 de março

https://www.occ.pt/fotos/editor2/ve_cesgaio_1marco2019.pdf

Artigo - Jornal de Negócios - Fundos de compensação - baixa prolongada e licença parental, em 1 de março

https://www.occ.pt/fotos/editor2/jneg_qf1marco2019.pdf

Artigo - Jornal de Negócios - SAF-T: construir pontes, derrubar muros, em 7 de março

https://www.occ.pt/fotos/editor2/jnegocios_pf_7marco2019.pdf

Artigo - Vida Económica - Movimentos contabilísticos e registos diários, em 8 de março

https://www.occ.pt/fotos/editor2/ve_ecardoso_8marco2019.pdf

Artigo - Jornal de Negócios - Despesas gerais familiares - Alterações fiscais na faturação, em 14 de março

https://www.occ.pt/fotos/editor2/jnegocios_ft14marco2019.pdf

A Ordem promove de 1 a 17 de abril, a nível nacional, uma formação eventual subordinada ao tema «SAF-T da Contabilidade & Regime Contributivo dos Trabalhadores Independentes», em 13 de março

<https://www.occ.pt/pt/noticias/formacao-sobre-saf-t-da-contabilidade-regime-contributivo-dos-trabalhadores-independentes/>

SEGURANÇA SOCIAL

Lista de Instituições Particulares de Solidariedade Social registadas, em 12 de março

http://www.seg-social.pt/documents/10152/13140219/Listagem_ipss/8371faa4-dea5-4c03-a47f-3446f1f4c6c3

Lista de Casas do Povo registadas, em 12 de março

http://www.seg-social.pt/documents/10152/864437/Listagem_casas_do_povo.PDF/0876eae8-4bfd-4155-9bfb-21e1c3b1e7ef

Lista de Cooperativas registadas, em 12 de março

http://www.seg-social.pt/documents/10152/864444/Listagem_cooperativas.PDF/f8799f1d-ba7f-4234-bcf9-7be764aaf7b7

GOVERNO DE PORTUGAL

Comunicado do Conselho de Ministros de 7 de março de 2019

2. Foi aprovada a proposta de lei que altera a supervisão financeira em Portugal, em linha com o modelo existente a nível europeu. O diploma cria e regula o funcionamento do Sistema Nacional de Supervisão Financeira e reorganiza as funções atribuídas às autoridades de regulação e supervisão do setor bancário (Banco de Portugal), dos mercados de capitais (CMVM) e do setor segurador e fundos de pensões (ASF). A proposta do Governo tem como principal marca o reforço da coordenação entre as autoridades de supervisão nacionais e a autonomização das funções de resolução, tendo por finalidade o aumento da eficácia da supervisão e o reforço da estabilidade financeira. Este reforço da coordenação será assegurado pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF), criado em 2000, que passa também a assumir novas funções em matéria macroprudencial, para melhor detetar e prevenir riscos sistémicos no setor financeiro. A resolução é confiada a uma nova entidade, a Autoridade de Resolução e Administração de Sistemas de Garantia, com autonomia orgânica que, assim, garante a adequada segregação, como recomendam as regras europeias. Esta entidade inclui também a gestão dos sistemas de garantia que podem ser acionados numa medida de resolução – Fundo de Resolução, Fundo de Garantia de Depósitos e Sistema de Indemnização aos Investidores.

5. Foi aprovada uma proposta de lei que estabelece o regime fiscal das entidades organizadoras das finais das competições UEFA Nations League 2019 e UEFA Super Cup 2020, que se realizam em Portugal. Uma das condições da UEFA para a escolha do país responsável pela realização deste tipo de competições é a definição, a nível nacional, de um regime fiscal especial aplicável aos rendimentos das entidades não residentes associadas a estas finais, designadamente às entidades organizadoras, às associações dos países e aos clubes desportivos, aos respetivos jogadores e às equipas técnicas participantes. O regime fiscal proposto é em tudo idêntico ao que foi aplicado aos rendimentos auferidos no âmbito do Euro 2004, bem como nas finais das competições UEFA Champions League e UEFA Women's Champions League em 2014. As finais da UEFA Nations League 2019 terão lugar entre 5 e 9 de junho no Estádio do Dragão, no Porto, e no Estádio Dom Afonso Henriques, em Guimarães, estando a final da UEFA Super Cup 2020 agendada para dia 12 de agosto no Estádio do Dragão.

<https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/governo/comunicado-de-conselho-de-ministros?i=253>

Regulamento Delegado (UE) 2019/348 da Comissão, de 25 de outubro de 2018

Que complementa a Diretiva 2014/59/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às normas técnicas de regulamentação que especificam os critérios para avaliar o impacto da situação de insolvência de uma instituição nos mercados financeiros, noutras instituições ou nas condições de financiamento. Jornal Oficial da União Europeia, de 04 de março de 2019.

<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32019R0348&from=PT>

Acórdão do TJUE, Processo C 647/17, 13 de março de 2019 – Srf konsulterna - Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) – Diretiva 2006/112/CE – Artigo 53.º – Prestações de serviços relativos ao acesso a manifestações educativas – Lugar das operações tributáveis.

<http://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?text=&docid=211672&pageIndex=0&doclang=pt&mode=req&dir=&occ=first&part=1&cid=4687922>

Acórdão do TJUE, Processo C 195/18, 13 de março de 2019 – B. S. - Fiscalidade – Impostos especiais sobre o consumo de álcool e bebidas alcoólicas – Diretiva 92/83/CEE – Artigo 2.º – Conceito de “cerveja” – Bebida produzida a partir do mosto lupuloso obtido de uma mistura que contém mais glicose do que malte – Nomenclatura Combinada – Posições 2203 (cervejas de malte) ou 2206 (outras bebidas fermentadas)

<http://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?text=&docid=211673&pageIndex=0&doclang=PT&mode=req&dir=&occ=first&part=1&cid=4687922>

Acórdão do TJUE, Processo C 449/17, 14 de março de 2019 – A & G Fahrschul-Akademie - Sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) – Diretiva 2006/112/CE – Artigo 132.º, n.º 1, alíneas i) e j) – Isenção a favor de certas atividades de interesse geral – Ensino escolar ou universitário – Conceito – Formação de condução automóvel ministrada por uma escola de condução.

<http://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?text=&docid=211711&pageIndex=0&doclang=PT&mode=req&dir=&occ=first&part=1&cid=4687922>

Acórdão do TJUE, Processo C 695/17, 14 de março de 2019 – Metirato - Diretiva 2010/24/UE – Assistência mútua em matéria de cobrança de créditos respeitantes a impostos, direitos e outras medidas – Artigo 13.º, n.º 1 – Artigo 14.º, n.º 2 – Cobrança coerciva, pelas autoridades do Estado Membro requerido, de créditos do Estado Membro requerente – Processo relativo a um pedido destinado à reintegração desses créditos na massa insolvente de uma sociedade com sede no Estado Membro requerido – Sujeito com legitimidade passiva nesse processo – Determinação.

<http://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?text=&docid=211703&pageIndex=0&doclang=PT&mode=req&dir=&occ=first&part=1&cid=4687922>

Acórdão do TJUE, Processo C 372/18, 14 de março de 2019 – Dreyer - Segurança social – Acordo entre a Comunidade Europeia e os seus Estados Membros, por um lado, e a Confederação Suíça, por outro, sobre a livre circulação de pessoas – Regulamento (CE) n.º 883/2004 – Artigo 3.º – Âmbito de aplicação material – Imposições sobre os rendimentos do património de um residente francês inscrito no regime de segurança social suíço – Contribuições destinadas ao financiamento de duas prestações geridas pela Caixa Nacional francesa de Solidariedade para a Autonomia – Nexo direto e suficientemente pertinente com certos ramos da segurança social – Conceito de “prestação de segurança social” – Apreciação individual das necessidades pessoais do requerente – Tomada em consideração dos recursos do requerente no cálculo do montante das prestações.

<http://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?text=&docid=211708&pageIndex=0&doclang=pt&mode=req&dir=&occ=first&part=1&cid=4687922>

Caso seja necessário algum esclarecimento técnico adicional estamos disponíveis através do nosso Departamento de Assessoria Técnica.

Tel. 21 458 5700

Elaborado por: Manuela Reynolds de Melo